

Direção Geral

EDITAL DG/FAED Nº 14/2019

A Diretora Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED, da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais definidas no Decreto nº 4184 de 06/04/06 e Resolução nº 044/07 — CONSUNI, considerando o disposto no Regimento Geral de Pós-Graduação da UDESC, nas normativas vigentes do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História e conforme os Critérios para credenciamento de professores divulgado pela Comissão Acadêmica Nacional do PROFHISTÓRIA, torna público o presente Edital, que estabelece as seguintes condições:

1. DA FINALIDADE

1.1. Tem o presente Edital a finalidade de estabelecer as condições e abrir processo para CREDENCIAMENTO de docentes permanentes e colaboradores no Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História do Centro de Ciências Humanas e da Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina, em suas três linhas de pesquisa, a saber:

- a) Saberes Históricos no Espaço Escolar;
- b) Linguagens e Narrativas Históricas: Produção e Difusão;
- c) Saberes Históricos em Diferentes Espaços de Memória.

2. DOS REQUISITOS

A Comissão Acadêmica Nacional (CAN), no uso de suas atribuições, estabelece quanto ao credenciamento de professores para atuar no ProfHistória o que se segue:

Art. 1. A execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação é de responsabilidade do corpo docente, composto por professores do quadro ativo das instituições associadas ao ProfHistória em regime de dedicação exclusiva (DE) ou 40h semanais e por docentes de outras instituições de ensino superior, que participem do Programa por meio de convênio ou colaboração interinstitucional e se enquadrem no perfil descrito neste artigo.

§ 1º Todos os integrantes do corpo docente do ProfHistória devem ser portadores do título de doutor e estarem vinculados, ao menos, a uma das linhas de pesquisa do Programa.

§ 2º O ProfHistória, por ter como objetivo a formação continuada de professores de História da educação básica, terá, no seu quadro, docentes majoritariamente com titulação nas áreas de História e Educação.

§ 3º Além de seu corpo docente de cada Núcleo Local, o ProfHistória poderá contar com professores doutores de outras universidades associadas à rede nacional do Prof.História, brasileiros ou estrangeiros, cujas atividades de pesquisa estejam vinculadas às linhas de pesquisa desenvolvidas no Programa. Em todos os casos, o convite deverá ser aprovado pela Comissão Acadêmica Local (CAL) e, em última instância, pela CAN.

§ 4º Professores aposentados e funcionários técnico-administrativos das instituições associadas ao ProfHistória poderão compor o corpo docente do ProfHistória, em conformidade com disposições específicas de cada Núcleo Local e aprovados pela CAN.

§ 5º De acordo com normas da Capes, os docentes do ProfHistória podem integrar outro programa de pós-graduação da sua universidade ou de outra instituição, como docentes permanentes ou colaboradores, devendo, contudo, informar à CAL e à CAN a respeito.

Art. 2. O pedido de credenciamento de novos docentes para integrar o ProfHistória como permanentes ou colaboradores será submetido à avaliação da CAL e deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 1) carta de solicitação que contenha: justificativa da relação do candidato com a área de concentração do programa e da linha de pesquisa na qual deseja atuar; explicitação da(s) disciplina(s) a lecionar (conforme as disciplinas listadas no Caderno de Disciplinas do Programa); disponibilidade para orientação; outras atividades que queira mencionar;
- 2) curriculum vitae, no modelo Lattes, com dados referentes aos últimos três anos;
- 3) projeto de pesquisa individual, em harmonia com a(s) linha(s) de pesquisa e a área de concentração do programa (Ensino de História)

§ 1º A carta de solicitação deve ser apresentada em, no máximo, cinco laudas;

§ 2º O projeto de pesquisa deve ter entre quinze e vinte laudas;

§ 3º Todos os documentos devem ser apresentados em arquivo PDF único;

§ 4º Cabe à CAN a aprovação final do credenciamento.

Art. 3. A cada três anos, todo o corpo docente do ProfHistória deverá passar por um processo de credenciamento, visando avaliar o cumprimento das seguintes responsabilidades:

§ 1º Oferecer, no mínimo, uma disciplina por triênio;

§ 2º Desenvolver projeto de pesquisa individual;

§ 3º Publicar a cada triênio, no mínimo, três produções qualificadas em forma de artigos, livros ou capítulos de livros; 1. Por produção qualificada entende-se os trabalhos avaliados, ou passíveis de avaliação, no Sistema da CAPES (composto pelo Qualis e pelo "Roteiro de classificação de livros"); 2. A organização de livros pode ser considerada no limite de uma produção desde que contemple o disposto no inciso 1, do § 3º deste artigo. 3. A produção técnica, entendida segundo o parâmetro de registro no CVLattes do CNPq, pode ser considerada alternativa à produção estritamente bibliográfica desde que seja comprovadamente vinculada à área de ensino de história, sendo limitada a uma produção por docente.

§ 4º Realizar atividades de orientação;

Art. 4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAN.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os/as candidatos/as ao CREDENCIAMENTO deverão indicar, na inscrição (na ficha de inscrição a ser enviada em formato PDF), a linha de pesquisa à qual pretendem se vincular e a modalidade de vínculo que pretendem manter com o Programa, se professores/as permanentes ou colaboradores/as.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas ENTRE 10 DE ABRIL E 10 DE MAIO DE 2019, mediante o encaminhamento da documentação solicitada no item 3.3 para o e-mail da coordenação do ProfHistória (profhistoria.udesc@gmail.com). Informar no "assunto" do e-mail: "pedido de credenciamento".

3.3. Documentos necessários para a inscrição:

3.3.1. Para CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE PERMANENTE:

- a) Ficha de inscrição preenchida;
- b) Cópia de diploma de Doutorado, emitido por instituição brasileira recomendada pela CAPES ou, no caso de título obtido em instituição estrangeira, reconhecido por instituição brasileira recomendada pela CAPES (com a devida comprovação do reconhecimento);
- c) Comprovante de vínculo funcional com a UDESC na condição de docente na graduação e/ou na pós-graduação;
- d) Cópia de projeto de pesquisa sob sua coordenação, articulado à área de concentração do Programa e comprovação de que foi devidamente aprovado no departamento de origem;

e) Plano de trabalho a ser desenvolvido no Programa, indicando atividades de ensino, pesquisa e orientação;

f) Cópia do Currículo Lattes, com comprovantes da produção científica relativa ao período entre abril de 2016 e entre abril de 2019, incluindo orientações, participação em eventos e publicações.

3.3.2. Para CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE COLABORADOR:

a) Ficha de inscrição preenchida;

b) Cópia de diploma de Doutorado, emitido por instituição brasileira recomendada pela CAPES ou, no caso de título obtido em instituição estrangeira, reconhecido por instituição brasileira recomendada pela CAPES (com a devida comprovação do reconhecimento);

c) Comprovante de vínculo funcional com instituição de ensino superior na condição de docente;

d) Cópia de projeto de pesquisa sob sua coordenação, articulado à área de concentração do Programa;

e) Plano de trabalho a ser desenvolvido no Programa, indicando atividades de ensino, pesquisa e orientação;

f) Cópia do Currículo Lattes, com comprovantes da produção científica relativa ao período entre abril de 2016 e entre abril de 2019, incluindo orientações, participação em eventos e publicações.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. A avaliação das solicitações de credenciamento ficará a cargo de uma comissão composta por três integrantes designados pelo Colegiado de Pós-Graduação do ProfHistória da UDESC.

4.2. A comissão de credenciamento deverá contar obrigatoriamente, no mínimo, com um/a representante externo/a à UDESC que seja integrante de Colegiado de Pós-Graduação em História recomendado pela Capes, com avaliação igual ou superior a do ProfHistória.

4.3. Pedidos de credenciamento que não encaminharem a totalidade dos documentos obrigatórios para a inscrição, especificados, conforme o caso, no item 3.3, levarão à desclassificação do/a interessado/a.

4.4. Para o credenciamento de docentes a comissão verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 2 do presente Edital.

4.4.1. Na classificação dos/as candidatos/as que concorrerem ao CREDENCIAMENTO a comissão considerará ainda:

a) A pertinência do projeto de pesquisa apresentado pelo/a candidato/a em relação à área de concentração do Profhistória;

b) A pertinência do plano de trabalho apresentado pelo/a candidato/a em relação à área de concentração do Profhistória e às suas linhas de pesquisa.

4.5. Projetos e planos considerados não pertinentes levarão à desclassificação do/a interessado/a.

4.6. A comissão de credenciamento poderá, durante o período de sua atuação, requerer que o/a interessado/a sane eventuais dúvidas e preste esclarecimentos que forem necessários.

4.7. Os trabalhos da comissão de credenciamento envolverão também a elaboração de parecer para cada solicitação e a preparação de relatório das suas atividades, a ser encaminhado ao Colegiado do Profhistória da UDESC, que os apreciará de modo a deliberar sobre sua aprovação. Posteriormente o resultado do Colegiado do Profhistória UDESC será encaminhado para a CAN do PROFHISTÓRIA que fará a avaliação final.

5. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. Os credenciamentos resultantes do presente processo terão a duração de 3 (três) anos.

5.2. O/a docente credenciado/a junto ao Mestrado Profissional em Ensino de História ficará sujeito/a ao Regimento Geral de Pós-Graduação da UDESC e às normas vigentes do PROFHISTÓRIA em Rede ao longo do período em que estiver credenciado/a.

5.3. Os casos omissos serão decididos pela comissão de credenciamento, em seu período de atuação, pelo Colegiado de Pós-Graduação do Profhistória e pela Comissão Acadêmica Nacional (CAN) do PROFHISTÓRIA após o término do processo de credenciamento.

Florianópolis, 03 de abril de 2019.

Julice Dias
Diretora Geral FAED/UDESC